

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS PLANOS PREVIDENCIAIS E ADMINISTRATIVO, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2023 DA FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF.**

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, após examinar o Balanço Patrimonial consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social consolidada, a Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa consolidada, a Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por plano, a Demonstrac o do Ativo L quido por plano, a Demonstrac o das Provis es T cnicas por plano e Notas Explicativas  s referidas Demonstrac es Cont beis, posicionadas em 31.12.2023, aprovadas pela Diretoria Executiva na 392<sup>a</sup> Reuni o Extraordin ria, realizada em 19.03.2024, e com base em informaç es da administraç o, nos Pareceres da Rodarte Nogueira - Consultoria em Estat stica e Atu ria, Atu rio Oficial da Fachesf, emitidos em 08.03.2024, sobre os planos "Plano de Benef cio Definido", "Plano Saldado de Benef cio" e "Plano de Aposentadoria de Contribuiç o Definida", nos Pareceres do Atu rio S rgio Murilo Cruz Magalh es, sobre os demais planos (RealizePrev e CD Puro), e no Relat rio da BDO RCS Auditores Independentes S/S Ltda., emitido em 22.03.2024, sem ressalvas, entende que os referidos documentos retratam adequadamente em seus aspectos relevantes a posiç o econ mico-financeira da Fundac o em 31 de dezembro de 2023, refletindo as deliberaç es da administraç o, reunindo assim as condiç es necess rias para aprovaç o por este Conselho Fiscal, em conformidade com o que determina o Artigo 39, item III, do Estatuto da Fachesf, recomendando o encaminhamento desta documentac o para apreciaç o e manifestaç o do Conselho Deliberativo da Fachesf, chamando a atenç o para a exist ncia de valores imateriais apontados pelos auditores independentes, anexa a representaç o da administraç o, n o refletidos nas demonstraç es cont beis, que apesar de n o prejudicar a sua compreens o, se reconhecidos podem gerar efeitos adversos, como ajustes em contratos de d vida e a necessidade de plano de equacionamento no Plano CD. Adicionalmente, destacamos a  nfase apresentada no parecer dos auditores independentes, relacionada a "Postergaç o do Plano de Equacionamento de D ficit do Plano de Aposentadoria de Contribuiç o Definida - CD", apurado em 31.12.2022, e no t pico outros assuntos, os itens "Manutenç o de ativos pr prios em Fundo de Investimento Imobili rio" e "Conjunto completo de demonstraç es cont beis dos planos de assist ncia   sa de", bem como, as menç es apresentadas no parecer emitido pelos atu rios independentes da fundac o, Rodarte Nogueira -

Consultoria em Estat stica e Atu ria. principalmente: no Plano CD. quanto a natureza do

resultado apresentado, constante da página 11; a transferência realizada do Fundo Previdencial Outros para Conta Coletiva – Benefícios de Risco para dar cobertura a insuficiência apresentada, constante da página 10; e as soluções para equacionamento de déficit informadas na página 12, dentre elas antecipação de plano de equacionamento; no Plano BS, sobre o não registro de insuficiência de cobertura face a incorporação do resultado apurado ao valor do contrato firmado com a patrocinadora, constante das páginas 6 e 10; no Plano BD, sobre a dedução do resultado positivo apurado relativo ao grupo abrangido pelo saldamento, no valor do contrato firmado com a patrocinadora, constante da página 6; e em relação a parcela do déficit do plano BD, relativo ao grupo não abrangido pelo saldamento, não utilizada para redefinição do contrato de dívida, objeto do item 6.1.4 “Soluções para Insolvência de Cobertura” constante das páginas 9 e 10, onde esclarece que os patamares mínimo de equacionamento definidos na norma não são compulsórios e comenta sobre formas mais definitivas de reequilíbrio e solvência do plano; o que evidencia que a saúde econômico-financeira nesses planos possui uma alta dependência de contribuições extraordinárias decorrentes de equacionamentos e de contratos com a patrocinadora, além de procedimentos adicionais que deverão ser considerados em relação a causa dos déficits. Destacando, ainda, conforme item 6.2.6, que vem sendo registrado nos ativos financeiros o saldo do contrato de dívida do patrocinador e obrigações contratadas sem instrumento contratual firmado, face ao regulamento dos planos existentes.

Recife, 27 de março de 2024.

Wellington Soares da Silva, CPF: 493.534.624-87 \_\_\_\_\_

Bráulio de Araújo Medeiros, CPF: 559.457.834-04 \_\_\_\_\_

Denilson Veronese da Costa, CPF: 025.971.457-78 \_\_\_\_\_

José Oto Santana Filho, CPF: 626.095.994-04 \_\_\_\_\_

## Parecer CF DC 2023 PREVIDENCIAL v pdf

Código do documento 8d735d9b-3736-4722-9f82-f54d45f7ab89



### Assinaturas

	Wellington Soares da Silva wegabil@yahoo.com.br Assinou	Wellington Soares da Silva
	DENILSON VERONESE DA COSTA dvcosta1@hotmail.com Assinou	DENILSON VERONESE DA COSTA
	Bráulio de Araújo Medeiros brauliomedeiros1974@gmail.com Assinou	Bráulio de Araújo Medeiros
	JOSE OTO SANTANA FILHO oto@eletrobras.com Assinou	JOSE OTO SANTANA FILHO

### Eventos do documento

#### 27 Mar 2024, 16:43:34

Documento 8d735d9b-3736-4722-9f82-f54d45f7ab89 **criado** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:43:34-03:00

#### 27 Mar 2024, 16:45:34

Assinaturas **iniciadas** por ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fachesf.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:45:34-03:00

#### 27 Mar 2024, 16:52:16

JOSE OTO SANTANA FILHO **Assinou** - Email: oto@eletrobras.com - IP: 15.228.221.88 (ec2-15-228-221-88.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 41354) - Documento de identificação informado: 626.095.994-04 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:52:16-03:00

#### 27 Mar 2024, 16:52:56

ROSÂNGELA PESSOA DA CRUZ (1230032b-7e43-4805-a6bd-b0426f838c13). Email:rosangelapessoa@fachesf.com.br. **ALTEROU** o signatário **braulio1974@gmail.com** para **brauliomedeiros1974@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:52:56-03:00

#### 27 Mar 2024, 16:54:01

---

BRÁULIO DE ARAÚJO MEDEIROS **Assinou** - Email: brauliomedeiros1974@gmail.com - IP: 15.229.0.55 (ec2-15-229-0-55.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 42790) - Documento de identificação informado: 559.457.834-04 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:54:01-03:00

**27 Mar 2024, 16:54:23**

DENILSON VERONESE DA COSTA **Assinou** (bcd788a-c527-4ed9-b5cf-d8453f772366) - Email: dvcosta1@hotmail.com - IP: 186.218.4.245 (bada04f5.virtua.com.br porta: 25728) - Documento de identificação informado: 025.971.457-78 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T16:54:23-03:00

**27 Mar 2024, 17:14:57**

WELLINGTON SOARES DA SILVA **Assinou** - Email: wegabil@yahoo.com.br - IP: 191.57.165.86 (191.57.165.86 porta: 16862) - Documento de identificação informado: 493.534.624-87 - DATE\_ATOM: 2024-03-27T17:14:57-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):1105dd8d45a34c0721a247e899e073dd2df2be079782536c3e1886e65dacbb17

(SHA512):25622d43193832076aa86ff53c3c349c5422f8f0b89e09c87cf6d390454ba804e66407378ccb47687a355d5e092c27326838667dd9ad14d11c1317410e8d9afd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**